



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

2º Prémio de Investigação “Cidade de Almada”

Normas de Participação

1. Organização

O Prémio Investigação “Cidade de Almada” é promovido pela Câmara Municipal de Almada, sob a coordenação do Departamento de Educação e Juventude.

2. Âmbito

Almada, na viragem do século XXI, almeja afirmar-se como terra do conhecimento, da investigação e da inovação tecnológica, com mérito reconhecido à escala nacional e internacional.

Neste contexto, decidiu a Câmara Municipal criar o Prémio de Investigação “Cidade de Almada” em 2009, com o objectivo de distinguir os trabalhos de investigação nas áreas das Humanidades e Científico-Tecnológicas que projectem Almada, enquanto cidade educadora e do conhecimento.

Pretende-se com este Prémio, de periodicidade bienal, mobilizar e implicar os investigadores no processo de afirmação de Almada como um concelho criativo, aglutinador, mobilizador dos cidadãos, que aposta no potencial da investigação como motor do desenvolvimento local.

3. Categorias

O Prémio tem duas categorias: a) Humanidades; b) Ciências e Tecnologias

4. Destinatários

- a. A este Prémio poderão candidatar-se trabalhos de investigação nas áreas das Humanidades e Científico-Tecnológicas que projectem Almada, enquanto cidade educadora e do conhecimento.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

- b. Na conformidade com o disposto no ponto anterior o trabalho a concurso deverá ter, obrigatoriamente, uma relação com o território de Almada.
- c. O trabalho de investigação a concurso só pode beneficiar uma única vez do Prémio "Cidade de Almada", podendo, no entanto, o seu autor ou autores concorrer com outros trabalhos de investigação.
- d. Define-se como "trabalho de investigação" a "atividade cujo resultado cria conhecimento novo", pelo que deverá ter como requisito base a sua aplicação, com resultados quantificáveis, evidenciados na respetiva candidatura.

5. Prémio

- a. O Prémio, cujo valor será definido em deliberação camarária específica, será atribuído aos trabalhos ou estudos premiados nas duas categorias a concurso.
- b. O melhor trabalho ou estudo premiado de cada categoria receberá um prémio pecuniário, a definir conforme o disposto na alínea a).
- c. Todos os concorrentes receberão o respetivo diploma de participação;
- d. O júri, constituído nos termos do artigo 5, pode, ainda, conceder menções honrosas, não pecuniárias, a trabalhos não premiados;
- e. O júri tem o direito de não atribuir o Prémio, se o julgar justificado.

6. Júri

- a. O júri do Prémio "Cidade de Almada" é composto por cinco elementos e presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada;
- b. O júri é nomeado pela Câmara Municipal de Almada, na qualidade de Entidade Promotora;
- c. O júri será constituído por personalidades de reconhecida reputação, oriundas das áreas científicas relacionadas com os trabalhos ou estudos de investigação a concurso, indicadas pela Academia das Ciências;
- d. Estão inibidos de concorrer os trabalhos de investigação em que participem as personalidades que integram o júri;
- e. Os trabalhos que não satisfaçam as condições definidas no ponto 9 não serão admitidos, solicitando o Júri à Câmara Municipal que proceda à devolução da candidatura, acompanhada de declaração fundamentada e subscrita pelos jurados;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

- f. O Júri poderá consultar um ou vários peritos, para reforçar a sua apreciação. O contacto com esse(s) perito(s) será feito pelo Presidente do Júri ou membro em que ele delegue;
- g. As decisões do júri, devidamente fundamentadas, serão tomadas por maioria de votos;
- h. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade;
- i. Em cada reunião do Júri será lavrada uma acta, assinada por todos os seus membros;
- j. As decisões do Júri são soberanas, não cabendo qualquer espécie de recurso ou reclamação.
- k. A Câmara Municipal nomeará um relator, sem direito a voto, para registo das decisões do Júri (acta);

7. Critérios de Apreciação

Para além dos critérios que o Júri entender criar e aprovar como pertinentes à apreciação das candidaturas, serão tomados em consideração os seguintes factores:

- a) Formulações expressas nas alíneas a), b) e d) do ponto 4;
- b) Caracter inovador e impacto do trabalho no território do concelho de Almada e/ou condições de aplicabilidade no ou para o concelho de Almada;
- c) Evidências da aplicação do trabalho de investigação nas dimensões sociais, humanas, científicas e técnicas;

8. Entrega do Prémio

- a) A Câmara Municipal estabelecerá a data de entrega do Prémio e respectivo diploma anualmente após o conhecimento da decisão do júri;
- b) A data da Sessão Pública da entrega do Prémio será anunciada, entre outros, no sítio Almada Cidade Educadora www.m-almada.pt/cidadeeducadora



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

9. *Apresentação das Candidaturas*

- a) As candidaturas deverão ser entregues na Direção Municipal de Desenvolvimento Social – Departamento de Educação e Juventude no prazo definido pelo edital do concurso;
- b) Os prazos específicos da candidatura serão publicados no sítio Almada Cidade Educadora www.m-almada.pt/cidadeeducadora
- c) As candidaturas devem ser apresentadas em língua portuguesa;
- d) As candidaturas são constituídas pelas seguintes partes: Folha de Identificação (1 folha A4), Título e Resumo do Trabalho (1 folha A4), Apresentação técnico-científica, onde conste: 1. Identificação e justificação da investigação desenvolvida, realçando a relevância dos resultados alcançados face ao estado de conhecimento no domínio do trabalho aquando do seu início (máximo 3 folhas A4), demonstração da aplicabilidade prática e perspectivas de futuro (máximo 2 folhas A4), referências bibliográficas. Deve ainda incluir identificação e curriculum vitae do(s) candidato(s), lista de publicações dos candidatos que sejam relevantes para o projeto;
- e) O indicado em d) deverá ser impresso num só lado em papel A4 branco, o texto escrito a letra Arial 12, a espaço e meio;
- f) Os trabalhos poderão incluir desenhos, fotografias ou ilustrações de qualquer tipo ou outros elementos informativos, descritivos ou documentais considerados relevantes à melhor apreciação da candidatura;

10. *Divulgação e Publicidade*

- a) Qualquer publicação (folheto, brochura, desdobrável ...), material escrito, audiovisual ou multimédia elaborado tendo por referência o Prémio de Investigação Cidade de Almada deve referenciar de forma visível a menção obtida e o logótipo da Câmara Municipal;
- b) Ao submeterem os trabalhos a concurso, o(s) candidato(s) atribui(em) o direito à Câmara Municipal de utilizar, divulgar ou publicar o conteúdo dos trabalhos para fins publicitários, editoriais ou outros.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

11. Disposições Finais

- a) Os casos omissos serão avaliados pelo júri que elaborará proposta de decisão a apreciar pela Administração Municipal;
- b) O presente normativo entra em vigor após aprovação das normas pela Câmara Municipal